

Recursos do Tesouro	01.500.0000,01	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	3.000.000,00
TOTAL		31.778.658,50	31.778.658,50	31.778.658,50	31.778.658,50	127.114.634,00

Protocolo: 1192836**PORTARIA Nº 43.791, DE 07 DE ABRIL DE 2025.***

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle dos processos de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PA.

CONSIDERANDO o intuito de desempenhar com êxito as competências desta Secretaria de Controle Interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 121 da Constituição Estadual c/c os artigos 31 e 32, do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCE/PA), no que tange ao dever de dirigir e executar as fiscalizações internas desta Corte de Contas; CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as mudanças e atualizações introduzidas nos Acórdãos TCU nº 2.622/2015- Plenário e nº 1171/2017 - TCU - Plenário, os quais recomendam observar as diferenças conceituais entre Controle Interno e Auditoria Interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna;

CONSIDERANDO a Resolução da Atricon nº 04/2014, que estabelece diretrizes para estruturação e implantação do Sistema de Controle Interno nos Tribunais de Contas, e a Resolução da Atricon nº 12/2018, que dispõe sobre a Governança nos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a NBASP 100, que estabelece os princípios fundamentais que podem ser utilizados por todas as entidades fiscalizadoras, independentemente de suas tarefas ou mandados, e apresenta uma definição de auditoria do setor público, oferecendo os conceitos, elementos e princípios essenciais que se aplicam a todas as auditorias do setor público.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o grupo de trabalho para a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle (NPC) dos processos de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) agrupados, para os fins do Sistema de Controle Interno, em sistemas administrativos com abrangência transversal, a fim de mitigar riscos e aperfeiçoar a gestão administrativa, para atuar sob a coordenação da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal, com os seguintes integrantes:

Auditoria Interna - unidade central do SCI - Sistema de Controle Interno

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101453	Vanessa Rocha Ferreira	0101102	Iran Soares dos Santos
0101423	Vitória Alvarenga Bassalo	0101141	Denise Pinheiro Martins

Secretaria Planejamento e Gestão Estratégica - unidade central do SPG - Sistema de Planejamento e Gestão Estratégica

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0100712	Izabelle Santos Guimarães Frazão de Sousa	0101350	Hilda da Fonseca Duarte Caetano
0101513	Vicente Anchieta Junior	0101772	Alessandro Brito de Sousa

Secretaria de Administração - unidade central dos sistemas administrativos das atividades de sua competência

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101600	Thiago Amaral Costa Savino	0100201	Maria Lúcia Vinagre Monteiro

Secretaria da Tecnologia da Informação - unidade central do STI - Sistema de Tecnologia da Informação

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101479	Leda Mara Souza de Oliveira Monteiro	0100414	Marcus Dias Paredes
0101056	George Gilson Oliveira dos Reis		

Secretaria de Gestão de Pessoas - unidade central do SGP - Sistema de Gestão de Pessoas

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0100633	Anna Maria Malcher Gillet	3213781	Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda

Secretaria de Controle Externo - unidade central do SCE - Sistema de Controle Administrativo da SEGECEX

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101476	Fernanda Pinheiro Pantoja	0101194	Samira Silveira Gazel Menezes
0101800	Jeanne Maria Farias Moreira	0101578	Edson Santana Tenório
0101503	Roberta Paes Carvalho Ferreira	0101481	Juliana Levi Buarque
0101812	Luis Felipe Tavares Costa	0101202	Raimundo Rodrigues Rosa Neto
0101824	Gerson Tácito Pereira Sá	0101099	Raphael Borges Reis e Silva
0101084	José Rodrigo Santana Pinho	0101083	Mylene Teixeira da Silva Ferreira

Secretaria Geral do Tribunal Pleno - unidade central do STP - Sistema de Controle Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal Pleno

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101821	Allan Gomes Moreira	0101737	Noah Gabriel de Castro da Silva
0101820	Anderson Cardoso Pantoja	0101709	Carlos Gustavo Vigário da Costa

Escola de Contas Alberto Veloso - unidade central do SED - Sistema Educacional

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101768	Maria do Carmo da Silva Gomes de Oliveira e Sousa	0101805	Jozileide Martins Noronha Fleury

Consultoria Jurídica - unidade central do SCJ - Sistema de Controle Administrativo da Consultoria Jurídica

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101950	Enoré Correa Monteiro	0101497	Leonardo José Rodrigues do Espírito Santo

Assessoria de Comunicação e Relações Públicas - unidade central do SCM - Sistema de Comunicação Institucional

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0101794	Alcimar Barcellos da Conceição	0101526	Josiele Sousa da Silva

Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais - unidade central do SCR - Sistema de Cerimonial e Relações Institucionais

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro Suplente
0100212	Dione Célia Guimarães	0100928	Diego Assunção Borges

Art. 2º. Os integrantes do grupo de trabalho poderão convocar a colaboração de outros servidores no decorrer dos trabalhos, em especial na atividade de identificação e avaliação de riscos.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

***Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 36.193, do dia 10/04/2025.**

Protocolo: 1192858

PORTARIA Nº 43.936, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente da Transparência Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, §5º, do Regimento Interno CONSIDERANDO a importância da transparência pública como princípio fundamental da administração pública, conforme termos do inciso XXXIII do art. 59, do inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e seu competente regulamento, na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), instituído pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), do qual o TCE-PA é aderente; CONSIDERANDO ainda, as diretrizes fixadas pela Resolução Administrativa nº 19.269/2021, que dispõe sobre a gestão do conteúdo dos Portais Internet, Transparência e Intranet desta Corte de Contas; CONSIDERANDO, por fim, a permanente necessidade de aprimorar a publicidade dos atos administrativos e a participação social na gestão pública, estabelecendo-se, ao TCE-PA o papel modulador e indutor perante os seus entes jurisdicionados.

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2025-SEGEPRE, protocolizado sob Expediente nº 010194/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Transparência Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com o objetivo de coordenar, monitorar e aprimorar as políticas de transparência e acesso à informação desta Corte de Contas.

Art. 2º A Comissão Permanente de Transparência Pública tem como objetivos:

- I - Implementar e monitorar as diretrizes do PNTP;
- II - Fomentar a cultura de transparência e acesso à informação no âmbito do TCE-PA;
- III - Garantir a consistência e a atualização das informações disponibilizadas no portal da transparência;
- IV - Promover capacitações e campanhas educativas sobre transparência pública e acesso à informação;
- V - Supervisionar o atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- VI - Elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento das obrigações de transparência ativa e passiva.

Art. 3º Ficam designados os integrantes da Comissão Permanente de Transparência Pública, nos seguintes termos e atribuições:

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Alice Cristina da Costa Loureiro	0100307	Coordenadora	SEGEPRE
José Tuffi Salim Junior	0100405	Membro Suplente	GPRES
Leda Mara Souza de Oliveira Monteiro	0101479	Membro Titular	SETIN
George Gilson Oliveira dos Reis	0101056	Membro Titular	
Carlos César Silva Gomes	0100236	Membro Suplente	
Jenner Maciejewsky Rocha	0100707	Membro Suplente	